

OFÍCIO GAB. Nº. 172/2025.

Em, 14 de Julho de 2025.

Encaminhamento de Projeto de Lei - Suplementação de Modalidade de Aplicação

**Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que dispõe sobre a suplementação de modalidade de aplicação, tendo em vista a insuficiência de saldo no orçamento vigente. A suplementação ora proposta tem como fonte o excesso de arrecadação verificado na respectiva fonte de recursos.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade suplementar recursos do FUNDEB, em virtude do excesso de arrecadação registrado no âmbito da Prefeitura Municipal de Petrolândia. Os recursos suplementares serão destinados à aquisição de três veículos automotores, sendo duas vans e um veículo modelo Spin, a fim de atender à crescente demanda da Secretaria Municipal de Educação no transporte de alunos.

Diante da relevância da medida, solicitamos que a tramitação do projeto se dê em REGIME DE URGÊNCIA, considerando a necessidade de celeridade no processo de aquisição dos veículos.

Na certeza de contarmos com a costumeira atenção e apoio dos nobres vereadores, antecipamos nossos agradecimentos e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**RODRIGO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**

Ex. Sr.

WILMAR DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal Vereadores

PETROLÂNDIA - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº. _____, de 14 de Julho de 2025.

CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO DE SOUZA, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; FAÇO saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Suplementado o saldo da seguinte Modalidade de Aplicação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia:

04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.001.12.361.501.2022 - Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 730.000,00

1.540.0000.0622.00 - Recursos Fundeb 30%

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 1.540.0000.0622.00 - Recursos FUNDEB 30%, na importância de R\$. 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais).

04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.001.12.361.501.2022 - Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 250.000,00

1.542.0000.5028.00 - Recursos Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 1.542.0000.5028.00 - Recursos Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT, na importância de R\$. 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 14 de Julho de 2025.

RODRIGO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL